



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

## EDITAL DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC Municípios SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ASSIS/SP

### CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO CULTURAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA** de ASSIS/SP, torna público que se encontra aberto nessa Secretaria o CONCURSO para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA** para apoio cultural, fundamentado no **Programa de Ação Cultural – PROAC MUNICÍPIOS**, criado pela Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, nos termos de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Assis e a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, do Decreto Municipal 7.683/2018, Decreto Municipal 7.703/2018 e Lei Municipal 6.582/2018, nos termos e condições do presente edital e seus anexos.

#### I. DO OBJETO

1.1 - Seleção de **17 (dezessete) projetos** que contemplem a produção artística no Município de Assis, Estado de São Paulo, com prêmios e categorias a seguir descritos:

| ITEM         | CATEGORIA   | PRÊMIO POR CATEGORIA | QUANTIDADE | TOTAL             |
|--------------|---|----------------------|------------|-------------------|
| 1            | Artes Plásticas, visuais e design   | 15.000,00            | 3          | 45.000,00         |
| 2            | Cultura Popular   | 15.000,00            | 2          | 30.000,00         |
| 3            | Dança   | 15.000,00            | 2          | 30.000,00         |
| 4            | Eventos Carnavalescos e escolas de samba  | 20.000,00            | 1          | 20.000,00         |
| 5            | Hip-Hop   | 10.000,00            | 3          | 30.000,00         |
| 6            | Música  | 10.000,00            | 4          | 40.000,00         |
| 7            | Teatro  | 15.000,00            | 1          | 15.000,00         |
| 8            | Recuperação, construção e manutenção de espaços de circulação da produção cultura no Estado | 20.000,00            | 1          | 20.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |                      | <b>17</b>  | <b>230.000,00</b> |

1.2 - O valor de apoio aos projetos selecionados neste Concurso será de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de ressaltar que no valor total, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é originada da contra partida da Secretaria Municipal de Cultura de Assis/SP neste Programa de Ação Cultural.

1.3 - Como condição obrigatória, a ser comprovada documentalmente no ato da inscrição, os projetos selecionados serão de proponentes residentes a mais de dois anos no Município de Assis e que tenham comprovada experiências artística ou cultural, a ser avaliada pela Comissão

1.4 - No caso de propostas que englobem grupos artísticos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes deverão ser residentes em Assis.

#### II. DAS DEFINIÇÕES:

2.1 - Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) - Projeto de produção artística corresponde à criação e/ou aprimoramento de um número individual ou coletivo, compreendendo a montagem e apresentação;

b) – Proponente é a pessoa física que venha a inscrever projeto(s) neste Concurso, conforme as condições descritas no item IV.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

## III. DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE

3.1 - Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2 - O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

3.2.1 - Itens obrigatórios:

- a) - Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) - Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste Concurso em ações e programas da Secretaria Municipal de Cultura. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria.

3.2.2 - Itens adicionais:

- a) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
- c) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente.

## IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderá se inscrever nesse concurso pessoa física que comprove residência há mais de 02 (dois) anos no Município de Assis até o último dia do período de inscrição.

4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Concurso, sob pena de exclusão dos projetos inscritos pelo mesmo proponente.

4.2.1 - Os grupos, núcleos ou coletivos poderão inscrever somente 01 (um) projeto neste Concurso, sob pena de exclusão dos projetos inscritos pelo mesmo proponente.

4.3 - É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Assis, durante toda a execução, nos projetos inscritos neste Concurso.

## V. DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições serão recebidas da data de expedição do presente edital, até as 17:00 horas do dia 10/01/2019.

5.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP, com a Comissão Municipal para Seleção de Projetos do Programa de Ação Cultural – PROAC.

## VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

### 6.1 - PROJETO.

**6.1.1 - Formato do projeto:** Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto, exceto para os anexos da (alínea “j”) do (subitem 6.1.2.); anexos não entram na contagem das 20 (vinte) páginas do projeto;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

**6.1.2 - Envio do Projeto:** O projeto deverá ser entregue pessoalmente, na forma do item 5.2.2, *em documentos impressos, juntamente com um C.D. constando o arquivo digital em formato "PDF"*. Os itens OBRIGATÓRIOS que deverão constar no projeto, necessariamente nessa ordem, são os seguintes:

- a) - Resumo do projeto (no máximo 20 linhas);
- b) - Onde será realizado o projeto e por quê?
  - Local(is) e justificativa da escolha;
- c) - O que será realizado?
  - Ações do projeto;
  - Concepção de cenário, de figurino, de iluminação e de música, se for o caso;
- d) - Para quem será realizado?
  - Perfil do público-alvo;
  - Público estimado;
- e) - Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;
  - Descrições de quais mídias serão utilizadas, quais os materiais que serão impressos e/ou divulgação online, onde serão distribuídas ou divulgados, etc;
- f) - Quando será realizado?
  - Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo de 07 meses, contados a partir do recebimento da 1ª parcela conforme modelo a seguir (mês 1, mês 2...);
- g) - Como será realizado?
  - Orçamento detalhado contendo: Descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total;
  - Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido);
  - Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);
- h) - Contrapartida:
  - Proposta detalhada da Contrapartida de acordo com o item III deste Edital;
- i) - Quem é o proponente e equipe envolvida?
  - Currículo do proponente (máximo de 02 páginas) – caso o proponente queira se incluir no disposto do subitem "1.3", deverá comprovar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, no município;
  - Ficha técnica do projeto;
  - Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada participante);
- j) - Itens adicionais:
  - Anexar Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização, caso houver;
  - No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;
  - Termos de compromisso de participação do projeto assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo VII;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

### 6.2 - DOCUMENTAÇÃO:

6.2.1 - Os itens obrigatórios que deverão constar no projeto, necessariamente nessa ordem, são os seguintes:

- a) Declarações devidamente assinadas, conforme Anexo I e Anexo II;
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.3 - Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens 6.1" e „6.2”, após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem “10.1.1”.

6.4 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

### VII. DA COMISSÃO:

7.1 – O processo será inteiramente instruído, conduzido e julgado pela Comissão Municipal para Seleção de Projetos do Programa de Ação Cultural – PROAC, nomeada pelo Decreto Municipal 7.703/2018.

7.2 - A Comissão tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7.3 – As decisões finais do presente processo, quando necessárias, serão tomadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

### VIII. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

8.1 - O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão considerando os seguintes critérios:

a) - Interesse público do projeto: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural de Assis;

b) - Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto: a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, a importância das ações e atividades culturais realizadas e dos eventos que tenha participado.

c) - Proposta de Contrapartida: a análise deverá avaliar e valorar a coerência da contrapartida com a proposta apresentada e, ainda, seu impacto e benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde se pretende realizá-la;

d) - Excelência e relevância artística do projeto: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

e) - Descentralização geográfica: Terão preferência os projetos cuja proposta incluam ações nas regiões periféricas da cidade de Assis;

f) - Compatibilidade orçamentária: a análise deverá avaliar se o orçamento contempla todas as atividades necessárias à execução do projeto que demandam o aporte de recursos financeiros, se a distribuição de recursos foi feita de forma equilibrada, se todos os itens do orçamento estão de acordo com os preços praticados no meio cultural e se as remunerações dos participantes estão coerentes com o trabalho a ser desenvolvido;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

g) Viabilidade de realização do projeto: a análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto da forma com que foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades, contrapartidas) tem plenas condições de ser realizado e que os envolvidos têm capacidade técnica para tanto.

### IX. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 - Os procedimentos de julgamento do Concurso são os seguintes:

a) A Lista de Projetos Inscritos será verificada em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no site: [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br). e posteriormente publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município;

b) Após a divulgação da lista dos inscritos a Comissão avaliará os projetos e selecionará os mesmos em até 30 dias.

c) A relação dos Projetos Selecionados, será publicada em Ata no D.O.M., com o seguinte título: Ata da Comissão de Seleção de Projetos;

d) Depois de escolhidos os projetos, a Comissão avaliará os documentos de habilitação dos proponentes selecionados.

e) A análise da Documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada em Ata no D.O.M., com o seguinte título: Ata da Comissão de Análise da Documentação, observado o prazo recursal de 5 dias úteis.

9.2 - Realizados todos os ritos e prazos, caberá ao Secretário Municipal de Cultura a homologação do resultado definitivo do Concurso, que será publicado no D.O.M..

### X. DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.M. da Ata da Comissão de Seleção de Projetos e da Ata da Comissão de Análise da Documentação.

10.1.1 - A critério da Comissão de Análise da Documentação será admitido o saneamento de falhas na Documentação do subitem 6.2".

10.2 - Serão aceitos os recursos enviados até às 17horas do prazo estipulado no subitem "10.1", exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 757, Centro, Assis – SP.

10.2.1- Não será aceito nenhum recurso recebido por via postal.

10.3 - Compete ao Secretário Municipal de Cultura decidir definitivamente os recursos.

10.4 - As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M. e divulgadas no site: [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br),

### XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura comunicará aos proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL divulgado no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Assis.

11.2 - O proponente deverá apresentar-se pessoalmente, no prazo informado no COMUNICADO DE RESULTADO FINAL, nos termos do item 11.1., independente de convocação pessoal, à Secretaria Municipal de Cultura das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da comunicação publicada no D.O.M., como condição para efetivar o contrato, com a documentação constante do item 11.2.1. O não comparecimento implicará desistência da assinatura do contrato.

11.2.1.1. Documentação para contratação – proponente Pessoa Física:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

- a) - Cópia simples de comprovantes de endereço: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel, com o fito de comprovar a residência no Município de Assis há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;
- b) - Indicação de “conta-corrente” aberta, em nome do proponente, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital;
- c) - Declaração do proponente afirmando que não inscreveu mais de um projeto neste Edital, e não ter o mesmo projeto em desenvolvimento no programa de incentivo fiscal do ICMS (ProAC – ICMS) - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais e/ou ProAC Municípios, da Lei 12.268/2006, ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo.
- d) - Declaração de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o proponente não possua CEI. Caso o proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) - Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) - Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos de Tributos Federais;
- g) - Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas.

11.3 - Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome do proponente no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no site de Sanções Administrativas ([www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

11.4 - O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

11.4.1 - A convocação dos suplentes obedecerá a ordem de classificação determinada pela Comissão.

11.5 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6 - As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

11.7 - Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

11.8 - Caso o proponente tenha mais de 01 (um) projeto selecionado em diferentes categorias do Edital presente Edital, deverá optar por apenas 01 (uma) das premiações mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de rescisão contratual.

11.8.1 - Os casos de impedimento em contratação são os seguintes:

- a) - Proponente Pessoa Física neste Edital e esse mesmo Proponente Pessoa Física selecionado em outro Edital do ProAC 2018;
- b) - Proponente Pessoa Física sendo também Cooperado – interveniente/anuente – em outro Edital do ProAC 2018;
- c) - Grupo, núcleo ou coletivo representado neste Edital e que também esteja representado em outro Edital do ProAC 2018.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

11.9 - O proponente não poderá ter o mesmo projeto aprovado no ProAC-ICMS, ProAC-Edital e no ProAC-Municípios ou o mesmo projeto aprovado em outro Edital do ProAC, devendo optar por um deles, caso contemplado.

### **XII. DO PAGAMENTO**

12.1 - Os valores do prêmio serão depositados pela Secretaria Municipal de Cultura na “conta-corrente” do mesmo, na seguinte forma: 100% a vista.

12.2 - A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

12.3 - Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo IV.

12.4 - O proponente contratado deverá enviar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo V;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, entre outros;
- c) Lista de Presença, em casa de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;
- d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso;
- e) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;
- f) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo VI - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela.

12.5 - Os itens acima devem estar em modelo “arquivo” (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - orientação: “retrato”. Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os itens.

12.5.1 - O prazo mínimo para análise do Relatório de Conclusão do Projeto é de 30 dias úteis.

12.6 - Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem “12.5”, o gestor de acompanhamento da execução do projeto notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail cadastrado). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

12.6.1 - Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prestar esclarecimentos.

12.6.2 - No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

12.6.3 - Caso não se manifeste no prazo determinado a Secretaria Municipal de Cultura julgará o projeto como inadimplente.

12.7 - O proponente deverá realizar aplicação financeira do prêmio e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de baixo risco; por exemplo: poupança.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

12.8 - Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

12.9 - Será necessária a juntada das notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

12.10 - São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

## XIII. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

13.1 - O proponente deverá:

13.1.1 - Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura;

13.1.2 - Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização à Secretaria da Cultura, por meio do e-mail: [cultura@assis.sp.gov.br](mailto:cultura@assis.sp.gov.br) telefone: (18) 3322 2613;

## XIV. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

14.1 - O prazo máximo para a execução do projeto será de 07 (sete) meses após a assinatura do contrato.

## XV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria Municipal da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

15.2 - Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências:

- a) Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008;
- b) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;
- c) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
- d) Impedimento de Contratar com o Município de Assis pelo prazo de 02 (dois) anos.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

## **XVI. DA RESCISÃO**

16.1. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido pela contratante em caso de inadimplemento da contratada.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2 - O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

17.3 - Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal da Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.4 - Havendo orçamento disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, ordem de classificação para contratação.

17.5 - Os pagamentos aos selecionados neste Edital estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

17.6 - Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados nos dias úteis (horário: das 13 às 17 horas) na sede da Secretaria Municipal da Cultura, ou pelos telefones: (18) 3322-7015.

17.7 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Modelo de Declaração I;
- Anexo II – Modelo de Declaração II;
- Anexo III - Minuta de Contrato Pessoa Física;
- Anexo IV - Modelo de Relatório de Acompanhamento;
- Anexo V – Modelo de Relatório Final;
- Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas;
- Anexo VII - Modelo do Termo de Compromisso de Participação.

17.8 - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Assis, 13 de novembro de 2018

.....  
**EMERSON CARLOS GONÇALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO I

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº.....,  
residente no endereço....., bairro ....., CEP....., município de  
....., proponente do projeto denominado ....."

venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou residente na cidade de Assis há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Assis;
7. Declaro não ter inscrito mais de um projeto neste Edital, e não ter o mesmo projeto em desenvolvimento no programa de incentivo fiscal do ICMS (ProAC – ICMS) - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais e/ou ProAC-Municípios, da Lei 12.268/2006, ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo.

Assis , ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO II

Eu, ....., RG nº .....,  
CPF nº....., residente no endereço ....., bairro .....,  
CEP....., município de ....., proponente do projeto denominado  
“.....” venho declarar que estou entregando todos os documentos – Projeto e  
Documentação no momento da inscrição, sendo 02 (duas) vias do Projeto, 02 (duas) vias da Ficha  
de Inscrição e 02 (duas) vias da Documentação; e estou ciente de que qualquer divergência nos  
documentos enviados – Projeto e Documentação - implicará a exclusão do processo seletivo, bem  
como na anulação do contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos  
valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Assis, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

## ANEXO III

### MODELO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Floriano Peixoto, nº 757, Centro – Assis – SP, neste ato representada por seu Secretário \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_.

*Pelo presente instrumento, as partes acima descritas, firmam o contrato que tem como objeto a realização de PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ASSIS, nos termos e condições seguintes:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto de **PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, intitulada“ \_\_\_\_\_”, doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3 – O crédito pelo qual correrá a despesa está assim discriminado \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução do objeto do contrato será de \_\_\_\_\_ a contar da data de assinatura do presente contrato.

3.1.1 – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo IV do Edital.
5. Apresentar para fins de pagamento da segunda parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto:
  - a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo V do Edital;
  - b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;
  - c) Lista de Presença, em casa de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;
  - d) Cópia do borderô, se houver;
  - e) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso;

- f) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;
- g) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo VI - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela.

6. Realizar aplicação financeira da primeira parcela e utilizar os rendimentos na realização do projeto.

7. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para a Secretaria Municipal de Cultura, que dará a destinação do mesmo conforme convenio firmado com a Secretaria Estadual de Cultura.

8. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

9. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura.

10. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização à Secretaria Municipal da Cultura, por meio do e-mail \_\_\_\_\_, telefone: (18) \_\_\_\_\_.

11. Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no “SP Estado da Cultura” (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes.

12. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto nos subitens “14.3.2” e “14.3.3” do Edital. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório de Conclusão do Projeto prazo mínimo de 30 dias úteis.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento, observadas as exigências do edital, será efetuado da seguinte forma:  
\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

### CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

I - Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prestar esclarecimentos.

II - No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

III - Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o CONTRATADO for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Assis/ Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O CONTRATADO será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos inadequadamente;

II - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

III - Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida;

IV - Não apresentar o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;

V - Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

VI - Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;

VII - Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências:

I - Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;

II - Inscrição do proponente no CADIN Estadual, nos termos da lei 12.799/2008;

III - Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;

IV - Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

I - O contrato poderá ser rescindido pela contratante no caso de inadimplemento do contratado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso;
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição;
- c) Cópia do projeto premiado;

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

---

(Secretário Municipal de Cultura)

---

CONTRATADO(Proponente)

Testemunhas:



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

## ANEXO IV

### MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – PROAC EDITAIS 2018

EDITAL PROAC Nº \_\_\_\_/2018 - “CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO CULTURA E ARTÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS”

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Assis , ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)





# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

## ANEXO V

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL – PROAC EDITAIS 2018

EDITAL PROAC Nº \_\_\_\_/2018 - “CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS”

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas; IV – Outras informações que achar pertinente.

Assis , ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

## ANEXO VI

### MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS – PROAC EDITAIS 2018

EDITAL PROAC Nº \_\_\_\_/2018 - “CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS”

PROPONENTE: PROJETO:

| INFORMATIVO DE DESPESAS |      |            |            |          |       |
|-------------------------|------|------------|------------|----------|-------|
| DESCRIÇÃO               | DATA | FAVORECIDO | QUANTIDADE | VALORES  |       |
|                         |      |            |            | UNITÁRIO | TOTAL |
|                         |      |            |            |          |       |
|                         |      |            |            |          |       |
|                         |      |            |            |          |       |
|                         |      |            |            |          |       |



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Floriano Peixoto, 757, Assis/SP – Cep.: 19800-011

### ANEXO VII

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço .....,  
bairro ....., CEP....., município de ....., me  
comprometo a participar do projeto “.....”, como ..... (função).

Assis, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura do participante)

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | FUNÇÃO NO PROJETO | ASSINATURA DO PARTICIPANTE |
|------|----|-----|----------|-------------------|----------------------------|
| 1)   |    |     |          |                   |                            |
| 2)   |    |     |          |                   |                            |
| x)   |    |     |          |                   |                            |